

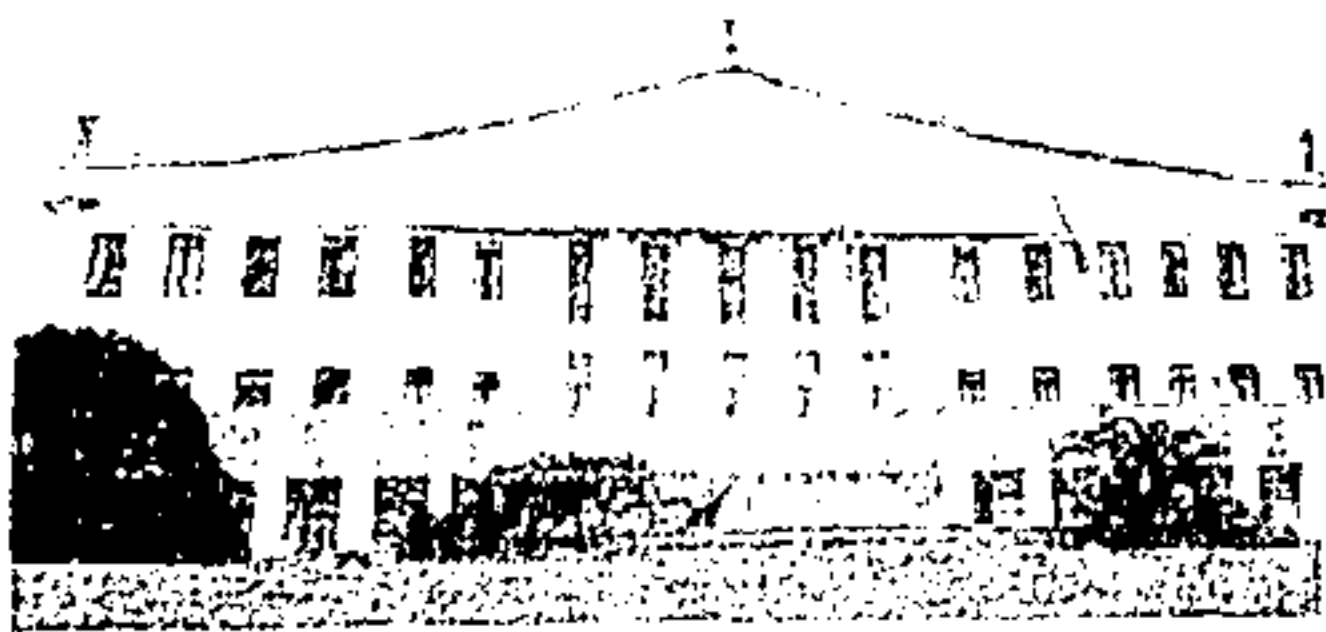


# Diário Oficial

PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 105 • Número 226 • São Paulo • Terça-Feira, 28 de Novembro de 1995



## PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 40.481, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a Creche irmã Albina Cereda, com sede na Capital.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1995

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de novembro de 1995.

#### DECRETO Nº 40.482, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995

Dá denominação à Cadeia Pública que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Doutor Ivan de Almeida Pantaleão Filho", a Cadeia Pública 9, do Departamento de Assuntos Carcerários, sediada no Município de Piracicaba.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1995

MÁRIO COVAS

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de novembro de 1995.

#### DECRETO Nº 40.483, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Coroados, Comarca de Birigüi, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo I (um) terreno com benfeitorias, medindo 150.000m², situado na zona urbana do Município de Coroados, Comarca de Birigüi, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação da Estação Elevatória de Esgotos, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários no Município.

### SEÇÃO I

Esta edição, de 52 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—	Ciência, Tecnologia e	
Governo e Gestão Estratégica	1	Desenvolvimento Econômico	23
Economia e Planejamento	1	Esportes e Turismo	23
Justiça e Defesa da Cidadania	1	Habitação	23
Criança, Família e Bem-Estar Social	3	Meio Ambiente	23
Emprego e Relações do Trabalho	—	Procuradoria Geral do Estado	23
Segurança Pública	3	Transportes Metropolitanos	23
Administração Penitenciária	5	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	24
Fazenda	5	Universidade de São Paulo	24
Agricultura e Abastecimento	8	Universidade Estadual de Campinas	24
Educação	8	Universidade Estadual Paulista	25
Saúde	12	Ministério Público	25
Energia	—	Editais	30
Transportes	21	Concursos	37
Administração e Modernização do Serviço Público	22	Diário dos Municípios	44
Cultura	22	Partidos Políticos	—
		Ministérios e Órgãos Federais	52

ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Shiguemito Ieiri, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP nº 1123/92 — IT, e respectivo memorial descritivo constantes do Processo nº 629/28, a saber:

#### 1 — PROPRIEDADE nº 629/28

"Tem início no marco "1", cravado em frente ao cruzamento do prolongamento da Rua Sete de Setembro e pelo prolongamento da Rua Rodrigues Alves; daí, segue pelo prolongamento da Rua Rodrigues Alves, rumo 31º44'NW, por uma distância de 10,00m, até o marco "2", cravado na propriedade de Shiguemito Ieiri, em frente ao prolongamento da Rua Rodrigues Alves; daí, deflete à direita e segue, rumo 58º16'NE, por uma distância de 15,00m, até o marco "3", cravado na propriedade de Shiguemito Ieiri; daí, deflete à direita e segue, rumo 31º44'SE, por uma distância de 10,00m, até o marco "4", cravado na propriedade de Shiguemito Ieiri em frente ao prolongamento da Rua Sete de Setembro; daí, segue pelo prolongamento da Rua Sete de Setembro, rumo 58º16'SW, por uma distância de 15,00m, até o marco "1", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados)."

Artigo 2º — Fica a expropriação autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1995

MÁRIO COVAS

Hugo Vinicius Scherer Marques da Rosa

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de novembro de 1995.

### GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### Julgamento de Licitações

Processo GG-1.340-95 — Tomada de Preços 8-95. Pesquisa de opinião. Licitação para prestação de serviços que especifica.

Habilitada a empresa: Toledo & Associados I Pesquisa de Mercado e Opinião Pública S/C Ltda.

Classificada a proposta apresentada pela empresa Toledo & Associados Pesquisa de Mercado e Opinião Pública S/C Ltda.

Adjudicado o objeto da Tomada de Preços 8-95 à empresa Toledo & Associados Pesquisa de Mercado e Opinião Pública S/C Ltda., como única proponente.

Processo GG-1.379-95 — Convite 85-95, referente à aquisição de 14 unidades de "fac-símile".

Classificada a proposta apresentada pela empresa Gomaq Máquinas para Escritório Ltda.

Adjudicado o objeto do Convite 85-95, aquisição de 14 unidades de "fac-símile", à empresa Gomaq Máquinas para Escritório Ltda., como única proponente.

Processo GG-1.045-95 — Convite 88-95, referente à contratação de empresa para fornecimento mensal de até 450 garrafinhas de água mineral sem gás.

Classificadas as propostas apresentadas pelas empresas na seguinte conformidade:

1º) — Ter'Água Distribuidora de Águas Ltda.

2º) — Distribuidora de Águas Luciana Ltda.

Adjudicado o objeto do Convite 88-95 à empresa Ter'Água Distribuidora de Águas Ltda., pelo critério de menor preço.

### ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: André Franco Montoro Filho

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

###### Extrato do 6.º Termo de Aditamento

Contrato — 1/93

Proc. SEP — 814/92

Contratante — Secretaria de Economia e Planejamento

Contratada — Systema — Serviços e Equipamentos Ltda.

Aditamento — Cláusula Terceira — Do Preço

Vigência — 10-3-95 até dia 31-12-95

Ratificação — Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato firmado em 10-3-93 e dos seus termos subsequentes, no que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura — 8-11-95

Extrato do 1.º Termo Aditivo

Contrato — 3/95 — D.A.

Proc. SEP — 609/95

Contratante — Secretaria de Economia e Planejamento

Contratada — Super-Chek Indústria e Comércio de Alimentos

Aditamento — Cláusula Terceira — Do Preço

3,1 R\$ 5,56 a partir de 5-10-95.

3.2 Inalterado

3.3 Inalterado

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato 3/95 — D.A., no que colidirem com o ora estabelecido

Assinatura — 17-11-95

Extrato de Contrato

Processo SEP 558/95

Contrato — 4/95 D.A.

Contratante — Secretaria de Economia e Planejamento

Contratada — Cestar Comercio e Manutenção de ar condicionado Ltda

Objeto — Manutenção, preventiva e corretiva, e assistência técnica dos sistemas de ar-condicionado, refrigeração à água Self-Contained e compactos.

Vigência — 23-11-95 a 22-11-96

Recursos — Valor R\$ 12.720,00, sendo R\$ 1.342,64 em 1995 — Cód. 29.01.007

— Departamento de Administração; E.E. 3.1.3.2.8.0 — Manutenção e Conservação em Geral; Cat. de Prog. 03.09.021.2.862.0000 — Manutenção de Próprios. Para 1996 — R\$ 11.377,36.

Assinatura — 23-11-95

#### COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Divisão de Administração

###### Extrato de Contrato

Processo SEP 793/95.

Nota de Empenho — 55304 0147.

Contratante — Coordenadoria de Programação Orçamentária.

Contratada — S/A O Estado de São Paulo

Objeto — Renovação de assinatura do jornal O Estado de S. Paulo, pelo período de 1 ano.

Valor — R\$ 174,00.

Unidade de despesa — 29.01.004 — CPO.

Categoria de Programação — 03.09.040.2.022 — Ação — 0002.

Classificação dos Recursos — SEE — 3132.99 — Diversos Serviços e Encargos — Outros.

Assinatura — 16-11-95.

#### FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

##### CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

###### Comunicado

A Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM, através de sua Superintendência de Assistência Técnica, comunica aos Municípios que foi publicada a Portaria 3.751, de 10/11/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, que estabelece os valores previstos nos arts. 23 e 24 da Lei 8.666, de 21-6-93, corrigidos nos termos do art. 120.

LIMITES DE LICITAÇÃO — VIGÊNCIA A PARTIR DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995

PORTARIA 3.751, DE 10/11/95, PUBLICADA NO DOU DE 13/11/95.

MODALIDADES OBRAS E SERVIÇOS/ ENGENHARIA COMPRAS / OUTROS SERVIÇOS PRAZO P/ PUBLICIDADE

Dispensa (Art. 24) até 6.778,39 até 1.694,60

Convite (Art. 23) acima de 6.778,39 até 135.567,72 acima de 1.694,60 até 33.891,93 5 dias úteis

Tomada de Preços (Art. 23) acima de 135.567,72 até 1.355.677,16 acima de 33.891,93 até 542.270,86 15 dias; ou 30 dias (melhor técnica ou preço)

Concorrência (Art. 23) acima de 1.355.677,16 acima de 542.270,86 30 dias; ou 45 dias (empregada integral; melhor técnica ou técnica e preço)

— FORMA DE PUBLICIDADE: ART. 21, INCISOS I, II E III DA LEI 8.666, DE 21-6-93, PUBLICADA NO DOU DE 22/6/93, E LEI 8.883 DE 8/6/94.

Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM encontra-se à disposição na Avenida Professor Lineu Prestes, 913, Cidade Universitária, fax (011) 813-5969, no horário comercial.

#### FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO DE 04/11/95

Nos termos da informação do Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro e Parecer nº 116/95 da Comissão Jurídica desta FSEADE, que acolhe, RATIFICADO, em base no art. 28 da Lei Federal nº 866/93, alterada pela Lei Federal nº 883/94, a contratação do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS — SERPRO, para o fornecimento de dados da Receita Federal, sendo a apremiação de 1994, para os municípios de São Paulo, no valor total de R\$4.000,00. Exp. Sede 036/95. (A debitar) (28)

#### JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: Belisário dos Santos Junior

Palácio do Colegiado, 148 - Centro - Fone: 219.4399

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Resoluções de 27-11-95

Exonerando José Paulo da Silva, RG 6 148 267 — do cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito de Itaquera, comarca da Capital.

Nomeando Avelino Aparecido Pereira, RG 4.632.299 — para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito de Itaquera, da comarca da Capital

##### Despachos do Secretário de 20-11-95

Pr. Itesp-144/91 — Departamento de Assentamento fundiário — Contrato de infra estrutura com a Codasp. Diante das informações e nos termos do pronunciamento da douta Consultoria Jurídica desta Pasta, em seus Pareceres 444/91, 532/91 e 667/95, respectivamente a fls. 100/108, 239/243 e 298/304 destes autos, declaro nulo o contrato celebrado pelo Departamento de Assentamento Fundiário com a Codasp — Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo, em 14-1-91, por vício insanável, ficando convalidados os pagamentos já efetuados pelo Órgão, a título de indenização pelos serviços prestados e reconhecido o direito da Codasp em receber as importâncias apuradas ainda remanescentes, a esse mesmo título, nos limites dos recursos orçamentários disponíveis.